

CARTÓRIO DO OFÍCIO UNICO  
do Leitor do Nascimento  
em Barra de Guabiraba

Conteúdo está conforme o original  
que me foi apresentado. Dou fé  
Barra de Guabiraba, 07 de Maio de 2007  
Em Testemunha da  
Verdade



**FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE**  
Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

**LEI Nº 212/2007.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município da Barra de Guabiraba, para o exercício financeiro de 2008 e da outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DA BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município da Barra de Guabiraba**, discriminados pelos anexos que integram esta Projeto de Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2008 em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Publico, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal - **R\$ 12.605.000,00 (doze milhões, seiscentos e cinco mil reais);**

II - Orçamento de Seguridade Social - **R\$ 5.395.000,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais)**

Cópia está conforme o original  
que me foi apresentado. Dou fé

Barra de Guabiraba, 09 de 07 de 2008

Em Testemunho

Oficial Substituta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE**  
Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**I - RECEITAS CORRENTES**

a) Receita Tributaria.....	R\$	575.000,00
b) Receita de Contribuições .....	R\$	385.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$	91.000,00
d) Receita de Serviços.....	R\$	965.000,00
e) Transferências Correntes.....	R\$	13.920.000,00
f) Outras Receitas Correntes.....	R\$	155.000,00
( - ) Dedução da receita .....	R\$	(1.081.000,00)
<b>Sub-total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>15.010.000,00</b>

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

a) Alienação de Bens .....	R\$	10.000,00
b) Transferências de Capital.....	R\$	2.980.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.990.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000.000,00</b>

**RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**I - RECEITAS CORRENTES**

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente....	R\$	150.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$	800.000,00
c) Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.....	R\$	45.000,00
d) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.025.000,00
e) Instituto de Previdência dos Servidores.....	R\$	380.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.400.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

**Parágrafo Único** – As receitas que custeará as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

### a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

1325.01.11 – Rec. Remun. Dep. Rec. Vinc. FDCA.....	R\$	5.000,00
1723.99.00 – Outras Transferências dos Municípios.....	R\$	145.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>150.000,00</b>

### b) Fundo Municipal de Assistência Social

1325.01.12 - Rec. Remun. Dep. Banc.Rec. Vinc. – FMAS.....	R\$	5.000,00
1723.99.00 - Outras Transferências Municípios .....	R\$	440.000,00
1761.03.02 - PAC – Programa de Ação Continua.....	R\$	10.000,00
1761.03.03 - Egressos do PETI/Agente Jovem.....	R\$	50.000,00
1761.03.04 - PETI – Programa Errad. Trab. Infantil.....	R\$	250.000,00
1761.03.05 - PPD. – Programa Portador de Deficiência.....	R\$	5.000,00
1761.03.06 - BPC – Benefic.de Pret. Continuado.....	R\$	5.000,00
1761.03.07 - Transferência Programa FDS.....	R\$	5.000,00
1761.03.99 - Bolsa Família.....	R\$	30.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>800.000,00</b>

### c) Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

1761.03.01 - API – Apoio e Proteção ac Idoso.....	R\$	5.000,00
1723.99.00 – Outras Transferências dos Municípios.....	R\$	40.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>45.000,00</b>

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
Maria do Carmo da Natividade  
R. Leão - s/n - Bairro - Barra de Guabiraba

Contem esta conforme o original  
que me foi apresentado. Dou fé

Barra de Guabiraba 09 de 07 de 2009

Em Testemunho

da verdade

Rua Miguel Teixeira s/n - Centro - Barra de Guabiraba

Oficiala Substituta



CEP: 55.690-000 Fone: (81) 3758 1156 - CNPJ - 10.120.962/0001-38

Contem esta conforme o original  
que me foi apresentado. Dou fé

Barra de Guabiraba, 09 de 07 de 2003

Em Testemunho *[assinatura]* da verdade

*[assinatura]*  
Oficiala Substituta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE**

Palácio Municipal Dr. Franklin Farias Neves

### **d) Fundo Municipal de Saúde**

1325.01.03 - Rec. Remun. de p. Bancar. Rec. Vinc. Fund Saúde.	R\$	5.000,00
1600.05.01 - Serviços Hospitalares.....	R\$	795.000,00
1600.05.03 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais.....	R\$	10.000,00
1600.05.04 - Serviços Ambulatoriais.....	R\$	150.000,00
1600.05.99 - Outros Serviços de Saúde.....	R\$	5.000,00
1721.33.01 - Piso de Atenção Básica (PAB/FIXO).....	R\$	200.000,00
1721.33.02 - PSF - Prog. de Saúde da Família.....	R\$	430.000,00
1721.33.03 - PACS - Agente Comunitários de Saúde.....	R\$	120.000,00
1721.33.04 - Epidemiologia e Cont. de Doenças.....	R\$	5.000,00
1721.33.05 - Farmácia Básica.....	R\$	35.000,00
1721.33.06 - Progr. de Combate e Carências Nutricionais.....	R\$	10.000,00
1721.33.07 - Vigilância Sanitária.....	R\$	5.000,00
1721.33.08 - Transferência Alta e Media Complexidade.....	R\$	100.000,00
1721.33.09 - Transferência do FAEC.....	R\$	5.000,00
1721.33.50 - SIA População Própria.....	R\$	30.000,00
1721.33.99 - Outros Programas de Saúde.....	R\$	230.000,00
1723.99.00 - Outras Transferências dos Municípios.....	R\$	885.000,00
1922.99.01 - Outras Restituições FMS.....	R\$	5.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.025.000,00</b>

### **e) Instituto de Previdência dos Servidores**

1210.29.07 - Contribuição de Servidor Ativo Civil.....	R\$	255.000,00
1210.29.09 - Contribuição de Servidor Inativo Civil.....	R\$	10.000,00
1210.29.11 - Contribuição de Pensionista Civil.....	R\$	10.000,00
1210.29.99 - Outras Contribuições Previdenciárias.....	R\$	70.000,00
1210.46.00 - Compen. Previd. Entre RG e RPPS.....	R\$	15.000,00
1325.01.04 - Rec. Remun. de Poupança do RPPS.....	R\$	10.000,00
1922.99.02 - Outras Restituições RPPS.....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>380.000,00</b>



Confere esta conforme o original  
 que me foi apresentado. Dou fé  
 Barra de Guabiraba 09 de 07 de 2008  
 Em Testemunha [assinatura] da verdade  
 a Substituta  
 [assinatura]  
 [assinatura]



**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE**  
 Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

**IV - FUNÇÕES DE GOVERNO**

01-LEGISLATIVA.....	R\$	770.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	2.430.000,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	1.620.000,00
09-PREVIDENCIA SOCIAL.....	R\$	365.000,00
10-SAÚDE.....	R\$	3.410.000,00
12-EDUCAÇÃO.....	R\$	5.220.000,00
13-CULTURA.....	R\$	405.000,00
14-DIREITOS DA CIDADANIA.....	R\$	45.000,00
15-URBANISMO.....	R\$	1.285.000,00
16-HABITAÇÃO.....	R\$	150.000,00
17-SANEAMENTO.....	R\$	600.000,00
20-AGRICULTURA.....	R\$	155.000,00
25-ENERGIA.....	R\$	10.000,00
26-TRANSPORTE.....	R\$	150.000,00
27-DESPORTO E LAZER.....	R\$	245.000,00
28- ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$	280.000,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA.....		860.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000.000,00</b>

**V - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-PODER LEGISLATIVO .....	R\$	775.000,00
02-PODER EXECUTIVO.....	R\$	1.285.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO .....	R\$	1.480.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS.....	R\$	735.000,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$	5.075.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	R\$	245.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE .....	R\$	235.000,00

Conten está conforme o original  
que me foi apresentado. Dou fé

Barra de Guabiraba 09 de 07 de 2008

Em Testemunho da verdade

Oficial Substituta

Cartório de  
Valido som...



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE

Palácio Municipal Dr, Franklim Farias Neves

08-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.....	R\$	685.000,00
09-SECRETARIA DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	R\$	90.000,00
10-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.....	R\$	2.445.000,00
11-SECRETARIA DE AGRICULTURA .....	R\$	175.000,00
12-SECRETARIA DE TURISMO.....	R\$	375.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>13.600.000,00</b>

### VI - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente....	R\$	150.000,00
b) Fundo Municipal de Assistência Social .....	R\$	800.000,00
c) Fundo Municipal de Assistência ao Idoso.....	R\$	45.000,00
d) Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.025.000,00
e) Instituto de Previdência dos Servidores.....	R\$	380.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>4.400.000,00</b>

### VII - POR CATEGORIA ECONOMICA

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

##### **DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	7.505.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$	6.515.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.020.000,00</b>

##### **DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos .....	R\$	2.870.000,00
b) Amortização.....	R\$	250.000,00
<b>Sub - Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.120.000,00</b>
a) Reserva de Contingência.....	R\$	860.000,00
<b>Total Geral.....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000.000,00</b>



Mana de Laurindo do Nascimento  
R. Laurindo Santos, 24  
Barra de Guabiraba

Conteúdo esta conforme o original  
que me foi apresentado. Dou fé

Barra de Guabiraba, 09 de 07 de 2008

Em Testemunho da Verdade

Oficiala Substituta

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA-PE

Palácio Municipal Dr. Franklim Farias Neves



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites previstos pelo **§10, art.9 da Lei Municipal nº209**, que trata das Diretrizes Orçamentária para **2008**, utilizando como recursos os previstos no art. 43, §1º e incisos da Lei 4.320/64, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito.

I - repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II - utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III - autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV - a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V - contratar operações de credito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de **2007**, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas no **§11º, inciso I a V, art. 9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2007.

  
**Alberto George Pereira de Albuquerque**  
- Prefeito -